



Agrupamento de Escolas Frei Gonçalo de Azevedo

# AVISO DE MATRÍCULAS

## Educação Pré-Escolar 1.º Ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico Ano Letivo 2018/2019

### **Escolas (EB1) e Jardins de Infância (JI) do Agrupamento**

EB1 Padre Andrade – Abóboda

EB1/JI Abóboda 2 – Outeiro de Polima

EB1 Tires n.º 2 – Matos Cheirinhos

EB1/JI de Trajouce – Trajouce

EB1/JI Rómulo de Carvalho – B.º 25 de Abril

### **Prazo: de 15 de abril de 2018 a 15 de junho de 2018**

**Apresentação do pedido:** Pela internet, em [www.portaldasescolas.pt](http://www.portaldasescolas.pt)

ou na Secretaria do Agrupamento de Escolas Frei Gonçalo de Azevedo,

das 9.00h às 16.00h, no caso de ser o Agrupamento da área de residência do aluno.

### **Documentos a apresentar para efetuar a matrícula:**

- Cartão de Cidadão do aluno;
- Cartão de Cidadão do Encarregado de Educação (EE);
- N.º Identificação Fiscal (NIF) do EE (caso não tenha C. Cidadão);
- N.º do Cartão de Utente de Saúde/Beneficiário (SNS) do aluno;
- Subsistema de saúde (ADSE, ADME, SAMS...)/Seguradora, se aplicável;
- Declaração da Autoridade Tributária (Finanças) sobre a composição do agregado familiar**, para efeitos de aplicação de prioridades;
- Boletim Individual de Saúde (vacinas) atualizado;**
- Declaração da Segurança Social (Abono de Família) referente a 2018** para efeitos de ASE (auxílios económicos) e aplicação de prioridades;
- Comprovativo de morada de residência do EE;
- Comprovativo de morada do local de trabalho do EE (no caso de ser relevante para a aplicação de prioridades);
- Documento de regulação do poder paternal, no caso de pais separados ou divorciados;
- Relatório Técnico Pedagógico (alunos com NEE);
- Ficha de ligação médica (passada pelo médico assistente);
- 1 foto tipo passe colorida e identificada;
- 7,50 € para 1 camisola para a educação física (matrícula de 1.º ano/escolaridade obrigatória);

**Os alunos estrangeiros**, sem C. Cidadão, para além dos documentos anteriores têm de apresentar:

- Autorização de Residência do aluno e EE (caso não tenha C. Cidadão);
- N.º Identificação Fiscal (NIF) do aluno, e EE;
- N.º do Cartão de Utente de Saúde/Beneficiário (SNS) do aluno;
- N.º Identificação da Segurança Social (NISS) do aluno.

**A matrícula só será aceite mediante a apresentação de toda a documentação.**

**Não guarde para os últimos dias a realização da matrícula!**



Agrupamento de Escolas Frei Gonçalo de Azevedo

# Matrículas – Educação Pré-Escolar

## Ano Letivo 2018/2019

### INFORMAÇÕES

1. Podem matricular-se as crianças dos 3 aos 6 anos de idade.
2. A matrícula das crianças que completem os 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2018 é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas.
3. No ato da matrícula, o encarregado de educação deve indicar, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos, pertencentes ou não ao mesmo Agrupamento, cuja frequência é pretendida.
4. **Prioridades na matrícula:** As vagas existentes em cada escola são preenchidas segundo o artigo 10.º do Despacho Normativo n.º6/2018, de 12 de abril:
  - 1 — Na educação pré -escolar, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação, para matrícula ou renovação de matrícula, são preenchidas de acordo com as seguintes prioridades:
    - 1.ª Crianças que completem os cinco e os quatro anos de idade até dia 31 de dezembro, sucessivamente pela ordem indicada;
    - 2.ª Crianças que completem os três anos de idade até 15 de setembro;
    - 3.ª Crianças que completem os três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro.
  - 2 — No âmbito de cada uma das prioridades referidas no número anterior, e como forma de desempate em situação de igualdade, são observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades:
    - 1.ª Com necessidades educativas especiais de carácter permanente, de acordo com o artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual ou do diploma sobre educação inclusiva que lhe venha a suceder;
    - 2.ª Filhos de mães e pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto;
    - 3.ª Crianças com irmãos a frequentar o estabelecimento de educação pretendido;
    - 4.ª Crianças beneficiárias de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;
    - 5.ª Crianças beneficiárias de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;
    - 6.ª Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;
    - 7.ª Crianças mais velhas, contando -se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias;
    - 8.ª Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;
5. Após conhecimento do Jardim de Infância de colocação do aluno, caso tenha manifestado que pretende Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), deve dirigir-se à entidade parceira para formalização da inscrição:  
EB1/JI Abóboda 2 – Entidade Parceira: Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana  
EB1/JI de Trajouce – Entidade Parceira: Santa Casa da Misericórdia de Cascais  
EB1/JI Rómulo de Carvalho – Entidade Parceira: IDEIA
6. Prazos para **afixação de listas na Escola sede do agrupamento:**  
**Até 5 de julho** – Lista dos alunos que requereram a matrícula;  
**No dia 21 de julho** – Lista dos alunos admitidos.
7. As turmas serão afixadas no início do ano escolar 2018/2019.



Agrupamento de Escolas Frei Gonçalo de Azevedo

# Matrículas – 1.º Ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico Ano Letivo 2018/2019 INFORMAÇÕES

1. **A matrícula é obrigatória** para todas as crianças que completem 6 anos de idade até 15 de setembro de 2018.
2. A matrícula das crianças que completem os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2018 é aceite, a título condicional, se tal for requerido pelo encarregado de educação, **dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas.**
3. Os encarregados de educação dos alunos que se encontram na situação exposta no ponto anterior deverão efetuar simultaneamente a matrícula no 1.º Ano do 1.º Ciclo e a matrícula/renovação da matrícula na Educação Pré-Escolar.
4. No ato da matrícula, o encarregado de educação deve **indicar, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos**, pertencentes ou não ao mesmo Agrupamento, cuja frequência é pretendida.
5. **Prioridades na matrícula:** As vagas existentes em cada escola são preenchidas segundo o disposto no n.º1 do artigo 11.º do Despacho Normativo n.º6/2018, de 12 de abril:
  - 1.ª Com necessidades educativas especiais de carácter permanente que exijam condições de acessibilidade específicas ou respostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas de educação, conforme o previsto nos n.os 4, 5, 6 e 7 do artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual ou do diploma sobre educação inclusiva que lhe venha a suceder;
  - 2.ª Com necessidades educativas especiais de carácter permanente não abrangidos pelas condições referidas na prioridade anterior e com currículo específico individual, conforme definido no artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual ou do diploma sobre educação inclusiva que lhe venha a suceder;
  - 3.ª Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo agrupamento de escolas;
  - 4.ª Com irmãos já matriculados no estabelecimento de educação e de ensino;
  - 5.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
  - 6.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
  - 7.ª Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino, dando –se prioridade de entre estes aos alunos que no ano letivo anterior tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas;
  - 8.ª Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições particulares de solidariedade social na área de influência do estabelecimento de ensino ou num estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas, dando preferência aos que residam comprovadamente mais próximo do estabelecimento educação e de ensino escolhido;
  - 9.ª Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino;
  - 10.ª Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de educação e de ensino.
6. **Prazos para afixação de listas na Escola sede do agrupamento:**  
**Até 5 de julho** – Lista dos alunos que requereram a matrícula;  
**No dia 21 de julho** – Lista dos alunos admitidos.
7. As turmas serão afixadas no início do ano escolar 2018/2019.